

**LEI N.º 634/98, DE 08 DE SETEMBRO DE 1998.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, para fins que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para fazer face a contribuição corrente, destinada a Associação dos Trabalhadores Rurais de Engenho Novo I, zona rural.

**Art. 2.º** - A contribuição em referência, destina-se ao custeio de parte do pagamento do conserto do trator, pertencente a Associação retro mencionada, que é utilizado no cultivo de terras dos associados.

**Art. 3.º** - Constitui recurso para atender a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1.º desta Lei, o excesso de arrecadação verificado até a presente data e a tendência do exercício, conforme preceitua o art. 43, § 3.º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Será utilizada a classificação funcional programática, abaixo especificada:

04 - Agricultura  
07 - Administração  
020 - Supervisão e coordenação superior  
2005 - Manutenção das atividades da Ass. A Ind. e Comércio  
3233 - Contribuições correntes **R\$ 3.000,00**

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 1998.

**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
- Prefeito -